



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“Cria Cargo de Efetivo na
Estrutura Funcional do
Município e dá outras
Providências”.**

O Prefeito do Município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no Art. 44, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura funcional do Município de Pedro Teixeira o cargo público Efetivo abaixo, cujas atribuições se encontram definidas no Anexo Único desta lei, qual seja:

| CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO. | | | |
|---|--------------|----------------------|-------------------------|
| Cargo Efetivo | Vagas | Jornada (h/s) | Vencimento (R\$) |
| Mecânico | 01 | 40 | R\$ 3.700,00 |

Parágrafo Único – O Servidor que exercerá o cargo de que trata o caput deste artigo, deverá possuir habilidades e conhecimentos específicos para atender toda a frota de veículos leves e pesados do Município de Pedro Teixeira - MG.

Art. 2º – Para a devida consolidação das Leis Complementares Municipais, nº 018/2013, 017/2017, 014/2012, 012/2011 e 011/2011 e Leis nº 323/2010 e 356/2011, os Anexos da Lei Complementar nº 009/2010, passam a vigor com a complementação do Anexo Único desta Lei.



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Pedro Teixeira, 20 de dezembro de 2017.



IDÍLIO NEVES MOREIRA
Prefeito Municipal



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO

| |
|--|
| Denominação: Mecânico |
| Requisitos para provimento: Provimento efetivo, nível fundamental incompleto, possuir carteira de Habilitação, possuir todas as ferramentas para o desenvolvimento de suas atividades, possuir aparelho "scanner automotivo". |
| Atribuições: Acompanhar através de check list todos os veículos da frota do Município; realizar manutenções preventivas para evitar danos aos veículos; realizar todo e qualquer tipo de reparo mecânico que se faça necessário; realizar o serviço de atendimento itinerante quando qualquer veículo sofrer alguma pane fora do Município; os serviços a serem realizados devem obedecer a exclusividade à frota do Município, ficando proibida a realização de qualquer serviços em veículos de terceiros. |